



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 1.020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.013 =

“PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 593/92 IMPEDINDO A NOMEAÇÃO DE PESSOAS INELEGÍVEIS PARA CARGOS EM COMISSÃO NO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO”.

JOSÉ LUIZ ROCHA PERES, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

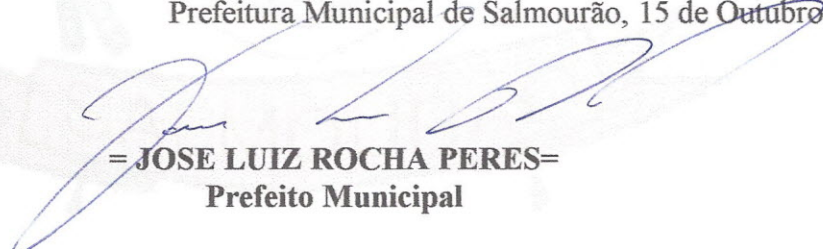
Faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão apresentou e aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica acrescido a **Lei Municipal nº 593**, de 25 de maio de 1992, o **art. 12-A** com a seguinte redação:

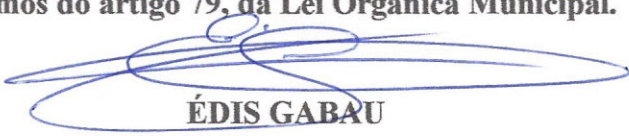
“Art. 12-A – Fica proibida a nomeação para cargo de provimento em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração pela Administração Pública direta e indireta, incluindo a Câmara do Município, de pessoas que se enquadram nas condições de inelegibilidade em razão de condenação ou punição de qualquer natureza, na forma da lei complementar prevista no art. 14, § 9º da Constituição Federal, durante o prazo de duração do impedimento.”

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 15 de Outubro de 2013.


= JOSE LUIZ ROCHA PERES =
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal.


ÉDIS GABAU
Secretário

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 16/2013, de 26 de Setembro de 2013.